

Nota Técnica nº 42/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033690/2019-96

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado do Rondônia- RO, referente ao exercício de 2018 - segundo período de certificação do Progestão II.**
Referência: 02501.001854/2017-44

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Rondônia- RO, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. O estado de Rondônia teve um bom desempenho no Progestão 2018. Quanto às metas de fiscalização, o estado não apresentou a definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Além disso, com relação ao critério VIII, o estado apresentou um resumo de 14 campanhas.
9. Ante o exposto, o estado de Rondônia obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 9,5**.



10. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	RONDÔNIA (SEDAM) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	16	
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	82	
BARRAGENS REGULARIZADAS	25	
CLASSIFICADAS DPA	82	
REGULADAS	25	
CLASSIFICADAS CRI	82	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	sim	
REGULAMENTAÇÃO	sim	regulamento publicado em 2017
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II
Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

RONDÔNIA (SEDAM) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Publicar o instrumento de regularização de barragens no estado / Notificar as 16 barragens de piscicultura já cadastradas no SNISB para regularização	2	2	
II	Cadastrar e classificar 10 novas barragens / Comunicar a classificação ao empreendedor	1,5	1,5	
III		1,5	1,5	
IV	(5) Substituir os números dos atos administrativos de outorga de uso da água para as 19 barragens de piscicultura inseridas no SNISB pelos respectivos atos de regularização dos barramentos, quando couber. Informar o resultado da classificação dos barramentos, quando da notificação ao empreendedor. Verificar se as 3 barragens de rejeitos líquidos inseridas no SNISB são de fato barramento ou tanque escavado, a fim de verificar se são enquadradas na PNSB.	1	1	
V	não se aplica			
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1,5	1	Apresentou NT 18 e 21 com PAF do 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Não apresentou a def. dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens.
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	2	Apresentado resumo de 14 campanhas.
TOTAL		10	9,5	